DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Atos Administrativos 7
Convênios 7
Licenciamentos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013; e

CONSIDERANDO, o artigo 9º e seus § 1º e 2º da Lei Complementar nº 170 de 13 de março de 2013, que institui o Atendimento Educacional Especializado, Artigo 12: IV- Para a função-atividade de Professor de Atendimento Educacional Especializado e para a função-atividade de Professor na Sala de Complementação Pedagógica, serão utilizados os professores, devidamente habilitados para tanto, da rede municipal de ensino de Guararapes, com designação através de portaria do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013, que regulamenta o artigo 9º da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que instituiu o Atendimento Educacional Especializado: Artigo 4º(...) § 4º quando disponíveis, as vagas serão publicadas em editais específicos, para conhecimento de todos os professores interessados da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a prerrogativa de abrir ou extinguir turmas de atendimento, de acordo com a demanda de público alvo, conforme determina o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir atribuições para o emprego/função de Professor com formação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e a qualificação profissional dentro do campo de atuação específico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, onde o governo instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, reorganizando o Atendimento Educacional Especializado – AEE, o Estudo de Caso, o PAEE e as responsabilidades das escolas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.733/2025, que fez alterações em alguns dispositivos do Decreto Federal nº 12.686/2025;

CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da Educação, visando o desenvolvimento do ser humano, em face do compromisso de cada um dos segmentos envolvidos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO A.E.E.

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será atribuído aos Professores das classes de docentes efetivos do quadro do magistério público municipal:
§ 1º Na atribuição de aulas, serão ofertadas 01 (uma) turma no período da manhã, de acordo com a carga horária do emprego efetivo, podendo haver casos de acúmulo de função, de acordo com a necessidade de atendimentos;
§ 2º Diante do princípio da razoabilidade, interesse público e eficiência, fica expressamente vedado o afastamento do profissional titular de cargo para assumir tal função, ainda que seja titular de acúmulo.

Art. 2º Para participar da atribuição do Atendimento Educacional Especializado – AEE, os professores deverão prioritariamente ter formação em Atendimento Educacional Especializado com o mínimo de 360 horas, em não havendo, poderá ser formação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga mínima de 360 horas.

§ 1º Em havendo professores adidos, junto ao Departamento de Educação, com a formação exigida poderá a Administração Pública atribuir-lhe as salas de AEE, com fundamentação legal na Lei Complementar 170 de Lei de 13 de março de 2013 nos artigos;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Todos os docentes interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II), cópia de documento comprobatório da formação exigida, e entregar no Departamento de Educação, de acordo com o cronograma descrito no anexo I, sendo a documentação necessária:
§ 1º Cópia dos diplomas e certificados comprobatórios da formação exigida nos arts.1º e 2° desta Resolução.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Após a fase das inscrições, a documentação será analisada pela equipe do Departamento de Educação, composta pela Diretora do Departamento, Coordenadora de Ensino do Departamento, Assistente Social do Departamento de Educação e Coordenadora do AEE (Atendimento Educacional Especializado) do Departamento.
§ 1º Após a análise documental, será elaborada uma lista dos classificados, que será fixada junto ao mural do Departamento de Educação e divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com cronograma constante no anexo I;
§ 2º Será considerado para efeito de classificação, além da documentação exigida no art. 3º, o tempo de trabalho realizado junto ao A.E.E. do município;
§ 3º Conforme cronograma, os candidatos classificados responderão questionário específico sobre o AEE, que definirá a classificação final.

DO RESULTADO

Art. 5º A classificação final será fixada no mural do Departamento, bem como divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com cronograma constante no Anexo I.

DO RECURSO

Art. 6º O candidato poderá interpor recurso, de acordo com cronograma constante no Anexo I.
§ 1º O(s) recurso(s) será(ão) analisado(s) pela equipe descrita no art. 4º.

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º Após análise do(s) recurso(s), uma nova classificação será divulgada, nos mesmos moldes citados no art. 5º.

DA ATRIBUIÇÃO DAS SALAS DE AEE

Art. 8º A atribuição será realizada no Departamento de Educação, sito à Rua João Batistela, nº 715, Guararapes/SP, conforme cronograma do Anexo I, pela Coordenadora do AEE.

DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NAS SALAS DE AEE

Art. 9º O atendimento às crianças iniciará em dia e horário de acordo com cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A sala de AEE totaliza 01 turma, sendo:

EMEB ADELMO ALMEIDA - 01 sala no período da manhã

Art. 11. Fica expressamente vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que tenha sido demitido do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos.

Art. 12. Fica vedado o afastamento do cargo efetivo para assumir sala de AEE.

Art. 13. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) será fixado pela Coordenadora do AEE, de acordo com a compatibilidade de horário das classificadas, e os mesmos serão realizados no Departamento de Educação, sito à Rua João Batistela, nº 715, neste município. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), será realizado às segundas-feiras, a partir das 17:15 até 20:00 h, no total de 02 (duas) horas, de acordo com o segmento das candidatas classificadas, horário este que será cumprido no Departamento de Educação, sito à Rua João Batistela, nº 715, neste município.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 19 de maio de 2026

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

EVENTOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	OBS.
INSCRIÇÕES	25/05/26 à 28/05/26	Departamento de Educação	Das 09:00 às 17:00	
1º CLASSIFICAÇÃO PREENCHIMENTO QUESTIONÁRIO	29/05/2026	Departamento de Educação	17:00	
RECURSO	01/06/26	Departamento de Educação	Das 09:00 às 17:00	
CLASSIFICAÇÃO FINAL E ATRIBUIÇÃO	02/06/2026	Departamento de Educação	17:00	
INÍCIO DAS ATIVIDADES EM SALA	03/06/2026	NA RESPECTIVA UNIDADE	Manhã: 07:30 às 11:30	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a)_____
CPF:_____RG:_____
Cargo efetivo da Rede_____
Unidade em que atua:_____
Período:_____Turma:_____

II- CARACTERIZAÇÃO:

1 – Já trabalhou no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) de Guararapes
( ) SIM ( ) NÃO
Se a reposta for sim:
Quanto tempo?_____
Local:_____
Cite os anos em que você trabalhou:_____

III- FORMAÇÃO
Cite suas formações na área da Educação Especial e anexe cópias de documentos comprobatórios.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

IV- Porque você gostaria de trabalhar no AEE ?

Guararapes,_____de_____de 2026

Nome do candidato:_____
Assinatura do candidato:_____

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Municipal e deliberação do colegiado em reunião realizada em 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência do pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Sônia Patrícia Rodrigues Riguetti, protocolado em 15 de maio de 2026, declarando a vacância da função a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Convocar o suplente Carlos Henrique Sapatera, obedecida a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, para assumir a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º O suplente convocado deverá apresentar a documentação necessária e tomar posse no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de maio de 2026
Simone Souza Simão da Silva
Presidente do COMDICA

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E ANFITEATRO NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARARAPES, SOB O Nº 965270/2024/MTUR/CAIXA, E DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R$ 437.492,86. POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP, lote: 01, no valor total de R$ 437.492,86.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 18 de maio de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E ANFITEATRO NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARARAPES, SOB O Nº 965270/2024/MTUR/CAIXA, E DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 18 de maio de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 017/2026

Valor - R$ 4.000,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 018/2026

Valor - R$ 30.542,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 019/2026

Valor - R$ 12.000,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 020/2026

Valor - R$ 24.000,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 021/2026

Valor - R$ 59.500,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL DE GUARARAPES

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2026

Nº - 022/2026

Valor - R$ 75.000,00/Total

Assinatura - 18 de maio de 2026

Vigência – 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

.....

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000200-1-0** DATA DE VALIDADE: **18/05/2027**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**0902/2026** DATA DO PROTOCOLO: **18/05/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**RICARDO RODRIGUES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**DR RICARDO FERNANDES**
CNPJ / CPF:	**66.689.432/0001-60**
LOGRADOURO:	**Rua ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA,** NÚMERO: **781**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-065** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RICARDO RODRIGUES FERNANDES**
CPF: **35072188876** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **157102** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RICARDO RODRIGUES FERNANDES**
CPF: **35072188876** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **157102** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **RICARDO RODRIGUES FERNANDES**
CPF: **35072188876** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **157102** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

18/05/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA